



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 130

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 8.7.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— Banco de Investimentos
— Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-70-1.825 — Banco Halles de Investimentos S. A. — De Cr\$ 18.000.000,00 para Cr\$ 19.800.000,00 — A.G.E. de 22.5.70.

— Sociedades Corretoras
— Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-70-1.575 — Almeida e Silva S.A. — Corretora de Títulos e Valores — De Cr\$ 154.000,00 para Cr\$ 500.500,00 — A.G.E. de 31.3 e 6.7.70

A-70-2.313 — Dinamo — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. — De Cr\$ 160.000,00 para Cr\$ 300.000,00 — A.G.E. dpe 26.6.70.

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos
— Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-70-1.951 — Varicred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 2.010.000,00 para .. Cr\$ 2.600.000,00 — A. G. E. de 25.3.70.

A-70-2.186 — Provia — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — A. G. E. de 25.2 e 3.6.70.

— Sociedade Distribuidora
— Aumento de capital — Alteração contratual:

A-70-1.574 — Universal — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 25.000,00 — Instrumento de 14.5.70.

— Mudança de localização da sede
— Alteração contratual:

A-70-1.574 — Universal — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Netirói (RJ) para o Rio de Janeiro (GB) — Instrumento de 14.5.70.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE De 9-7-70

Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimento
Aumento de capital — Reforma de Estatuto

A-70-1772 — Banco de Investimento Industrial S.A. — Investbanco —

MINISTÉRIO DA FAZENDA

De Cr\$ 22.000.000,00 para Cr\$ 26.400.000,00 — A. G. E. de 4 de maio de 1970.

Sociedade Corretora
Aumento de capital — Mudança de denominação:

A-70-1811 — Joel Monteiro — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Limitada.

De Cr\$ 80.000,00 para Cr\$ 250.000,00

Adotada a denominação Joel Monteiro — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

Escritura Pública de 25-5-70.
Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-70-1846 — Finasa Paraná Santa Catarina S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos

De Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 3.750.000,00

A.G.E. de 22 de maio de 1970.

A-70-1905 — Credibrás Financeira do Brasil S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento

De Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$.. 13.800.000,00

A. G. E. de 27-5-70.
Reforma de Estatuto:

A-70-2308 — Cia. Tozan de Crédito, Financiamento e Investimentos "Creditozan".

A. G. E. de 28-4-70.
Sociedade de Crédito Imobiliário
Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-70-1826 — Imobilnorte S. A. — Crédito Imobiliário

De Cr\$ 1.100.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00

A. G. E. de 28 de abril de 1970
Sociedade Distribuidora

Reforma de Estatuto:
A-70-2282 — Sulinveste — Distribuidora de Título e Valores Mobiliários S.A.

A. G. E. de 8-8-69.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Processo SUNAB — nº 8.738-70.

Firma: Tillmann & Cia.

Município: Pelotas.

Estado: Rio Grande do Sul.

Alteração de razão social da firma "Tillmann, Grupelli & Cia." para "Tillmann & Cia.", com propriedade do moinho de trigo registrado sob o nº 7.623-55, localizado no município de Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho do dia 1 de julho de 1970, do Sr. Diretor do Departamento de Trigo.

"Proceda-se de acordo."

Processo SUNAB — nº 19.004-69.

Firma: Petkov & Filhos Ltda.

Município: Presidente Castello Branco.

Estado: Santa Catarina.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do Registro

nº 1.297-54, localizado no município de Presidente Castello Branco — Estado de Santa Catarina, de "Perin & Filhos Ltda." para "Petkov & Filhos Ltda." por força de escritura pública de compra e venda lavrada em 25 de novembro de 1969.

Despacho do dia 1 de julho de 1970, do Sr. Diretor do Departamento de Trigo.

"Proceda-se de acordo".

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ATO Nº 10, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 38, de 19 de janeiro de 1968, item 2, inciso IV, alínea b, do Senhor Presidente, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA-2.869-70, resolve: considerar aposentado, a partir de 16 de junho de 1969, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o

art. 181, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Colares de Oliveira, no Cargo de Nível 11-A, da Série de Classes de Oficial de Migração, com proventos correspondentes a 1/3 (um terço) dos vencimentos do referido Cargo, no qual foi enquadrado provisoriamente pela Resolução Especial nº 182, de 24 de setembro de 1963, publicada no Diário Oficial de 11 de outubro de 1963, da antiga Comissão de Classificação de Cargos do DASP.

ATO Nº 11, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 38, de 19 de janeiro de 1968, item 2, inciso IV, alínea b, do Senhor Presidente, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA-2.871-70, resolve: considerar aposentado, a partir de 19 de dezembro de 1969, de acordo com os arts. 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 102, item II, da Constituição, José Gonçalves de Souza, no Cargo de Nível 8-A, da Série de Classes de Guarda, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, com proventos correspondentes a 23/35 (vinte e três, trinta e cinco avos) do vencimento do referido Cargo.

ATO Nº 12, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 38, de 19 de janeiro de 1968, item 2, inciso IV, alínea b, do Senhor Presidente, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA-2.868-70, resolve: considerar aposentado, a partir de 4 de setembro de 1965, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 181, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alexandre Alves de Azevedo, no Cargo de Nível 7, da Classe Singular de Fogueira, com proventos correspondentes a 1/3 (um terço) do vencimento do referido Cargo, no qual foi enquadrado provisoriamente pela Resolução Especial nº 182, de 24 de setembro de 1963,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REMARCAÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 30,00	Ano	Cr\$ 30,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 192,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou ape gaminhado, medindo 22x38 centímetros, sem emendas ou rasuras (que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas).

Serão admitidas cópias em tinta metálica indelevel, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de escarcavamentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidades não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

publicada no Diário Oficial de 11 de outubro de 1963, da antiga Comissão de Classificação de Cargos do DASP. — João Augusto Seabra de Mello.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 1.551, DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando a necessidade de se estabelecer, para os serviços de fiscalização, uma uniformidade e padronização na instrução e tramitação dos processos relativos à ação repressiva e punitiva às infrações da legislação vigente específica; e

Considerando, ainda, a necessidade da implantação de um sistema visando maior objetividade e eficácia dos serviços de fiscalização,

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 5.256-70, resolve:

Art. 1º Fica instituído um novo sistema para a lavratura, tramitação e julgamento dos processos relativos a Autos de Infração.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica estabelecida a seguinte norma processual:

a) Os fiscais do I.B.D.F., ou, nos Estados em que, por Convênio com as respectivas autoridades locais, houver delegação de poderes para a lavratura dos Autos de Infração por integrante de seus quadros de funcionários, uma vez constatada a irregularidade, aviarão o respectivo Auto de Infração, fixando, de pronto, o valor da multa à mesma atribuída;

b) Uma vez lavrado o Auto de Infração e fixado o valor da multa, em um único documento, terá o infrator o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da sua defesa, a qual será precedida, obrigatoriamente, do recolhimento da multa, devidamente comprovado através hábil documento bancário, indispensavelmente autenticado;

c) Lavrado o Auto de Infração e decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior sem que o infrator deposite o valor da multa fixada para a conseqüente apresentação de sua defesa, será o mesmo considerado revel, pelo que será aquele valor inscrito na dívida ativa e remetida a respectiva certidão para o Juízo competente, a fim de que seja a mesma cobrada por via executiva.

Art. 3º O Delegado Estadual apreciará a defesa pelo infrator apresentada, na qual proferirá a sua decisão de 1ª instância.

§ 1º Julgado que seja subsistente o Auto de Infração, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de Recurso, o qual será apreciado pela Presidência do IBDF, em caso contrário, ainda por decisão do Delegado Estadual, ser-lhe-á devolvida a multa depositada.

§ 2º Expirado o prazo constante do parágrafo anterior sem que o infrator apresente o seu Recurso, o processo transitará em julgado administrativamente, mantida a decisão então proferida.

Art. 4º Ficam os Delegados Estaduais, por delegação de competência, investidos de autoridade para cumprir o estabelecido no artigo anterior.

Art. 5º Para a primeira infração, fica instituída a multa de 1 (um) salário-mínimo local; na segunda infração, 2 (dois) salários-mínimos e advertência ao infrator, na terceira

infração, 3 (três) salários-mínimos e interdição do estabelecimento comercial ou industrial por 1 (um) mês; na quarta infração, 4 (quatro) salários-mínimos e suspensão do estabelecimento por 6 (seis) meses; na quinta infração, 5 (cinco) salários-

mínimos e cancelamento do registro do infrator, penalidades que serão aplicadas sem prejuízo de outras previstas pelo Código Penal, Lei número 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), e demais legislação vigente, no que couber.

Parágrafo único. Considerar-se-á reincidente, para os efeitos desta Portaria, o infrator que nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, tenha sofrido sanção por transgressão ao mesmo preceito normativo.

Art. 6º Para o cumprimento do disposto na alínea "b" do art. 2º, bem como para maior racionalização no processamento e tramitação do Auto de Infração e Multa, conjugado com a Guia de Recolhimento Bancário, fica instituído um modelo único para tal fim, o qual, anexo à presente Portaria (Anexo nº 1), fica na mesma fazendo parte integrante e complementar.

Art. 7º Visando facilitar o enquadramento das infrações, fica instituído um roteiro que, anexo à presente Portaria (Anexo nº 2), possibilita aos fiscais do IBDF a caracterização destas.

Art. 8º Os casos omissos serão devidamente apreciados pelos Delegados Estaduais, os quais, após sucinto relatório, os remeterão para apreciação e homologação por parte da Presidência do IBDF.

Art. 9º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário. — Newton Carneiro.

PLANO BÁSICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Divulgação nº 1.097

PREÇO Cr\$ 0,30

A VENDA Na Guanabara

Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombóio Postal

Em Brasília Na sede do D.I.N.

ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1

Armas da República
Federativa do Brasil

Armas da República
Federativa do Brasil

Nº
1ª VIA

Nº
1ª VIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Delegacia Estadual do Paraná

Delegacia Estadual do Paraná

Auto de Infração e Multa

Guia de Recolhimento Bancário

Aos dias do mês de
(dia, por extenso) (mês, por extenso)

A firma com sede em
(Nome da firma que faz o recolhimento)

do ano de 197..... às horas, verificando que
(horas, por extenso) (nome

....., PR, vai ao Banco
(Nome do Banco

da firma infratora e tipo de atividade que exerce) (Localização

..... estabelecido em
que recebe)

..... em

da sede da firma infratora, possivelmente com endereços postais)

..... infringiu o disposto nos artigos
(Local e detalhes da verificação) (citar

os artigos) estando por isso sujeito à multa de Cr\$
(em algarismos)

..... cruzeiros de acôrdo com que preceituam os artigos 26
(por extenso)

....., PR, recolher a importância de Cr\$
(em algarismos)

..... cruzeiros), para crédito do
(por extenso)

até 31 da Lei nº 4.771 de 18-3-66, (Código Florestal), lavrei o presente Auto em 5 (cinco) dias, destinando ao infrator a 1ª e 2ª vias. O infrator tem o prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação, de sua defesa (em qualquer dependência do IBDF no Paraná, mediante protocolo), a qual somente será considerada pelo IBDF, quando acompanhada do comprovante do recolhimento do valor da multa ora imposta, e estabelecimento bancário, neste Estado, mediante Guia de Recolhimento, em 2 (duas) vias, que também são destinadas ao autuado neste ato. Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da data deste Auto sem que o autuado apresente a sua defesa, já revelado o processo, instruído, será encaminhado à justiça, para aplicação das demais sanções previstas pelo Código Florestal e Código Penal, no que couber

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) no BANCO DO BRASIL S/A — CURITIBA (Depósitos de Autarquias à vista-Conta Arrecadação) correspondente ao Auto lavrado em de
(escrever a data e o

de 197....., sob Nº
número do Auto correspondente).

..... de de 197.....
(Local e data em que é feito o recolhimento bancário)

.....
(Assinatura da 1ª testemunha) (Local e data da lavratura deste

.....
(Residência e domicílio) Auto de Infração e multa)

.....
(Assinatura da 2ª testemunha) (Assinatura da Autoridade autuante,

.....
(Assinatura da firma constante do Auto, que faz o recolhimento)

.....
(Residência e domicílio) seguida do nome em letra de forma)

.....
(Assinatura do autuado, seguida do

.....
nome em letra de forma)

Observações: Quando o autuado recusar assinar o Auto, ou na sua ausência, deve o mesmo ser testemunhado e remetido pelo correio sob registro.

Espaço destinado a autenticação do recolhimento, pelo Banco receptor. As despesas devem ser pagas pela firma que recolhe a importância.

Esta 1ª Via é destinada ao infrator autuado, a cujo arquivo fica pertencendo.

Esta 1ª Via é destinada ao infrator autuado, a cujo arquivo pertence.

ANEXO Nº 1

Armas da República
Federativa do Brasil

Nº
2ª VIA

MINISTERIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Delegacia Estadual do Paraná

Auto de Infração e Multa

ACS dias do mês de
(dia, por extenso) (mês, por extenso)
do ano de 197.... às horas, verificando que
(horas, por extenso) (nome
..... sediado em
da firma infratora e tipo de atividade que exerce) (Localização
..... em
da sede da firma infratora, possivelmente com endereços postais)
..... infringiu o disposto nos artigos
(Local e detalhes da verificação) (citar
..... estando por isso sujeito à multa de Cr\$
os artigos) (em algarismos)
(..... cruzeiros), de acôrdo com que preceituam os artigos 26
(por extenso)

até 31 da Lei nº 4.771 de 18-3-66, (Código Florestal), lavrei o presente Auto e a 5 (cinco) dias, destinando ao infrator a 1ª e 2ª vias. O infrator tem o prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação, de sua defesa (em qualquer dependência do IBDF no Paraná, mediante protocolo), a qual sóment é considerada pelo IBDF, quando acompanhada do comprovante do recolhimento do valor da multa, ora imposta, em estabelecimento bancário, neste Estado, mediante Guia de Recolhimento, em 2 (duas) vias, que também são destinadas ao autuado neste ato. Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da data deste Auto sem que o autuado apresente a sua defesa, já revel o processo, instruído, será encaminhado à justiça, para a aplicação das demais sanções previstas pelo Código Florestal e Código Penal, no que couber.

.....
(Assinatura da 1ª testemunha) (Local e data da lavratura deste
.....
(Residência e domicílio) Auto de Infração e multa)
.....
(Assinatura da 2ª testemunha) (Assinatura da Autoridade autuante,
.....
(Residência e domicílio) seguida do nome em letra de forma)
.....
(Assinatura do autuado, seguida do
.....
nome em letra de forma)

Observações: Quando o autuado recusar assinar o Auto, ou na sua ausência, deve o mesmo ser testemunhado e remetido pelo correio sob registro.

Esta 2ª Via é destinada ao infrator autuado, para anexá-la à sua defesa.

ANEXO Nº 1

Armas da República
Federativa do Brasil

Nº
2ª VIA

MINISTERIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Delegacia Estadual do Paraná

Guia de Recolhimento Bancário

A firma com sede em
(Nome da firma que faz o recolhimento)
....., PR, vai ao Banco
(Nome do Banco
..... estabelecido em
que recebe (Localização do Banco que recebe)
....., PR, recolher a importância de Cr\$
(em algarismos)
(..... cruzeiros), para crédito do
(por extenso)

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) no BANCO DO BRASIL S/A — CURITIBA (Depósitos de Autarquias à vista-Conta Arrecadação) correspondente ao Auto lavrado em de
(escrever a data e o

de 197...., sob Nº
número do Auto correspondente).

..... de de 197.....
(Local e data em que é feito o recolhimento bancário)

.....
(Assinatura da firma, constante do Auto, que faz o recolhimento)

Espaço destinado a autenticação do recolhimento pelo Banco receptor. As despesas devem ser pagas pela firma que recolhe a importância.

Esta 2ª Via é destinada ao infrator autuado, que deve anexá-la à sua defesa, após o recolhimento efetuado no Banco e autenticação do recebimento, pelo mesmo.

ANEXO Nº 1

Armas da República
Federativa do Brasil

Nº
3ª VIA

MINISTERIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Delegacia Estadual do Paraná

Auto de Infração e Multa

Acs dias do mês de
(dia por extenso) (mês por extenso)

do ano de 197.... às horas, verificando que
(horas, por extenso) (nome

....., sediado em
da firma infratora e tipo de atividade que exerce) (Localização

..... em
da sede da firma infratora possivelmente com endereços postais)

..... infringiu o disposto nos artigos
(Local e detalhes da verificação) (citar

..... estando por isso sujeito à multa de Cr\$
os artigos) (em algarismos)

(..... cruzeiros, de acôrdo com que preceitua os artigos 26
(por extenso)

até 31 da Lei Nº 4.771, de 18-3-66, (Código Florestal), lavrei o presente Auto em 5 (cinco) vias, destinando ao infrator a 1ª e 2ª vias. O infrator tem o prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação de sua defesa (em qualquer dependência do IBDF no Paraná, mediante protocolo), a qual somente será considerada pelo IBDF, quando acompanhada do comprovante do valor da multa ora imposta, em estabelecimento bancário, neste Estado mediante Guia de Recolhimento, em 2 (duas) vias, que também são destinadas ao autuado, neste ato. Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da data deste auto, sem que o autuado apresente a sua defesa, já revel, o processo, instruído, será encaminhado à justiça, para aplicação das demais sanções previstas pelo Código Florestal e Código Penal, no que couber.

.....
(Assinatura da 1ª testemunha) (Local e data da lavratura deste

.....
(Residência e domicílio) Auto de Infração e multa).

.....
(Assinatura da 2ª testemunha) (Assinatura da Autoridade autuante,

.....
(Residência e domicílio) seguida do nome em letra de forma)

.....
(Assinatura do autuado, seguida do

.....
nome em letra de forma)

Observações: Quando o autuado recusar assinar, ou na sua ausência, deve o mesmo ser testemunhado e remetido sob registro pelo correio.

Esta 3ª Via fica em poder do fiscal (ou autoridade autuante), devidamente arquivada na Dependência onde o mesmo estiver lotado.

ANEXO Nº 1

Armas da República
Federativa do Brasil

Nº
3ª VIA

MINISTERIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Delegacia Estadual do Paraná

Guia de Recolhimento Bancário

A firma com sede em
(Nome da firma que faz o recolhimento)

....., PR, vai ao Banco
(Nome do Banco

..... estabelecido em
que recebe (Localização do Banco que recebe)

....., PR, recolher a importância de Cr\$
(em algarismos)

(..... cruzeiros), para crédito do
(por extenso)

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) no BANCO DO BRASIL S/A — CURITIBA (Depósitos de Autarquias à vista-Conta Arrecadação) correspondente ao Auto lavrado em de
(escrever a data e o

de 197....., sob Nº
número do Auto correspondente).

..... de de 197.....
(Local e data em que é feito o recolhimento bancário)

.....
Assinatura da firma, constante do Auto, que faz o recolhimento)

Espaço destinado a autenticação do recolhimento, pelo Banco receptor. As despesas devem ser pagas pela firma que recolhe a importância.

Esta 3ª Via destacada do AUTO DE INFRAÇÃO, após o recolhimento da importância e devidamente autenticado, pertence ao estabelecimento bancário arrecadador ou receptor

ANEXO Nº 1

Armas da República
Federativa do Brasil

Nº
4ª VIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Delegacia Estadual do Paraná

Auto de Infração e Multa

Aos dias do mês de
(dia, por extenso) (mês, por extenso)
do ano de 197.... às horas, verificando que
(horas, por extenso) (nome
..... sediado em
da firma infratora e tipo de atividade que exerce) (Localização
..... em
da sede da firma infratora, possivelmente com endereços postais)
..... infringiu o disposto nos artigos
(Local e detalhes da verificação) (citar
..... estando por isso sujeito à multa de Cr\$
(s artigos) (em algarismos)
(..... cruzeiros de acôrdo com que preceituam os artigos 26
(por extenso)

a e 31 da Lei nº 4.771 de 18-3-66, (Código Florestal), lavrei o presente Auto em 5 (cinco) dias, destinando ao infrator a 1ª e 2ª vias. O infrator tem o prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação, de sua defesa (em qualquer dependência do IBDF no Paraná, mediante protocolo), a qual somente considerada pelo IBDF, quando acompanhada do comprovante do recolhimento do valor da multa ora imposta, em estabelecimento bancário, neste Estado, mediante Guia de Recolhimento, em 2 (duas) vias, que também são destinadas ao autuado neste ato. Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da data deste Auto sem que o autuado apresente a sua defesa, já revel, o processo, instruído, será encaminhado à justiça, para aplicação das demais sanções previstas pelo Código Florestal e Código Penal, no que couber.

.....
(Assinatura da 1ª testemunha) (Local e data da lavratura deste
.....
(Residência e domicílio) Auto de Infração e multa)
.....
(Assinatura da 2ª testemunha) (Assinatura da Autoridade atuante,
.....
(Residência e domicílio) seguida do nome em letra de forma).
.....
(Assinatura do autuado, seguida do
.....
nome em letra de forma)

Observações: Quando o autuado recusar assinar o Auto, ou na sua ausência, deve o mesmo ser testemunhado e remetido pelo correio sob registro.

Esta 4ª Via deve ser remetida pelo Fiscal (ou autoridade atuante), por intermédio da Dependência onde estiver lotado, para a: DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF — Rua Carlos de Carvalho, 174/1º — Curitiba, Paraná.

ANEXO Nº 1

Armas da República
Federativa do Brasil

Nº
4ª VIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Delegacia Estadual do Paraná

Guia de Recolhimento Bancário

A firma com, sede em
(Nome da firma que faz o recolhimento)
....., PR, vai ao Banco
(Nome do Banco)
..... estabelecido em
que recebe (Localização do Banco que recebe),
....., PR, recolher a importância de Cr\$
(em algarismos)
(..... cruzeiros), para crédito de
(por extenso)

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) no BANCO DO BRASIL S/A — CURITIBA (Depósitos de Autarquias à vista-Conta Arrecadação) correspondente ao Auto lavrado em de
(escrever a data e o

de 197...., sob Nº
número do Auto correspondente).

..... de de 197....
(Local e data em que é feito o recolhimento bancário)

.....
(Assinatura da firma, constante do Auto, que faz o recolhimento)

Espaço destinado a autenticação do recolhimento, pelo Banco receptor. As despesas devem ser pagas pela firma que recolhe a importância.

Esta 4ª Via, após o recebimento e devidamente autenticada, deve ser encaminhada pelo Banco receptor, acompanhado da Nota de Crédito, ao Banco do Brasil S/A — CURITIBA, PR, a cujo arquivo fica pertencendo.

ANEXO Nº 1

Armas da República
Federativa do Brasil

Nº
5ª VIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
Delegacia Estadual do Paraná

Auto de Infração e Multa

Aos dias do mês de
(dia, por extenso) (mês, por extenso)

do ano de 197... às horas, verificando que
(horas, por extenso) (nome

..... sediado em
da firma infratora e tipo de atividade que exerce) (Localização

..... em
da sede da firma infratora, possivelmente com endereços postais)

..... infringiu o disposto nos artigos
(Local e detalhes da verificação) (citar

..... estando por isso sujeito à multa de Cr\$
os artigos) (em algarismos)

(..... cruzeiros de acôrdo com que preceituam os artigos 26
(por extenso)

até 31 da Lei nº 4.771 de 18-3-66, (Código Florestal), lavrei o presente Auto em 5 (cinco) dias, destinando ao infrator a 1ª e 2ª vias. O infrator tem o prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação, de sua defesa (em qualquer dependência do IBDF no Paraná, mediante protocolo), a qual somente considerada pelo IBDF, quando acompanhada do comprovante do recolhimento do valor da multa ora imposta, em estabelecimento bancário, neste Estado, mediante Guia de Recolhimento, em 2 (duas) vias, que também são destinadas ao autuado neste ato. Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da data deste Auto sem que o autuado apresente a sua defesa, já revel, o processo, instruído, será encaminhado à justiça, para aplicação das demais sanções previstas pelo Código Florestal e Código Penal, no que couber.

.....
(Assinatura da 1ª testemunha) (Local e data da lavratura deste

.....
(Residência e domicílio) Auto de Infração e multa)

.....
(Assinatura da Autoridade autuante,

.....
(Assinatura da 2ª testemunha) seguida do nome em letra de forma)

.....
(Residência e domicílio) (Assinatura do autuado, seguida do

.....
nome em letra de forma)

Observações: Quando o autuado recusar assinar o Auto, ou na sua ausência, deve o mesmo ser testemunhado e remetido pelo correio sob registro.

Esta 5ª Via deve ser remetida pelo Fiscal (ou autoridade autuante), por intermédio da Dependência onde estiver lotado, para a: DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF — Rua Carlos de Carvalho, 174/1º — Curitiba, Paraná.

ANEXO Nº 1

Armas da República
Federativa do Brasil

Nº
5ª VIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Delegacia Estadual do Paraná

Guia de Recolhimento Bancário

A firma com sede em
(Nome da firma que faz o recolhimento)

....., PR, vai ao Banco recolher
(Sede da firma) (Nome do Banco que recebe)

a importância de Cr\$ cruzel-
(em algarismos) (por extenso)

ros), para crédito do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) no BANCO DO BRASIL S.A. — CURITIBA (Depósitos de Autarquias à vista-Conta Arrecadação) correspondente ao Auto lavrado em de de 197....., sob Nº.....

(escrever a data e o número do Auto correspondente).

.....
(Local e data em que é feito o recolhimento bancário)

.....
(Assinatura da firma, constante do Auto, que faz o recolhimento)

Espaço destinado a autenticação do recolhimento, pelo Banco receptor. As despesas devem ser pagas pela firma que recolhe a importância.

Esta 5ª Via, após o recebimento e devidamente autenticada, deve ser encaminhada pelo Banco receptor, acompanhando a Nota de Crédito, ao BANCO DO BRASIL S.A. — CURITIBA, PR, que a encaminhará ao IBDF, CURITIBA, PR.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

ANEXO Nº 2

1 — Serão enquadrados nos termos do Decreto-lei nº 289, de 28-2-67, Capítulo IV, as seguintes infrações:

a) Estabelecimentos comerciais e/ou industriais que funcionem sem registro no IBDF.

b) Extração e/ou comercialização de produtos florestais sem autorização do IBDF ou de outros órgãos que o substituam através de acordos e convênios.

2 — Serão enquadradas nos termos da Portaria nº 1.026 de 4-7-69, artigos 16 e 17, as seguintes infrações:

a) Receber ou armazenar produtos da floresta sem cobertura de guias florestais.

b) Transportar ou comercializar produtos da floresta sem cobertura de guias florestais.

c) Emitir guias florestais em volume superior ao autorizado.

d) Emitir guias para espécies florestais ou graus de industrialização em desacôrdo com as espécies ou graus autorizados na ficha modelo "B".

e) Falsificar ou adulterar guias florestais ou cópias das mesmas.

f) A não devolução, ou devolução fora do prazo, das fichas modelo "B", acompanhadas das cópias das guias florestais emitidas no mês imediatamente anterior, salvo justificativa considerada procedente, a critério da autoridade autuante.

g) A devolução das fichas modelo "B" desacompanhadas das cópias das guias florestais emitidas, ou vice-versa, salvo justificativa considerada procedente, a critério da autoridade autuante.

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, resolve:

Nº 1.558 — Dispensar o Inspetor de Guardas GL-202.12, Jorge Zaidan, da função gratificada, símbolo 9-F, de Auxiliar de Gabinete da Delegacia Estadual em Minas Gerais, para a qual fora designado pela Portaria nº 549, de 14-10-68.

Nº 1.559 — Designar o Inspetor de Guardas GL-202.42, Jorge Zaidan, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Turma Técnica de Proteção a Floresta (DEV/FTO) da Delegacia Estadual em Minas Gerais, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29-12-67.

Nº 1.560 — Designar o Auxiliar de Medição P-1206.6, Jacques Ottoni, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Auxiliar de Gabinete da Delegacia Estadual em Minas Gerais, criada

da pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.511 — Designar o Técnico Rural P-205.13-B, Carlos Vaz de Melo, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Núcleo de Economia Comercialização (DEC) da Delegacia Estadual em Minas Gerais, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.462 — Dispensar o Técnico Rural P-205.13-B, Carlos Vaz de Melo, da função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Turma Técnica de Fomento Florestal (DEC/FF), da Delegacia Estadual em Minas Gerais, para a qual fora designado pela Portaria nº 734 de 11 de dezembro de 1968.

Nº 1.563 — Designar o Técnico Rural P-205.13-B, Hélio Deslandes, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Turma Técnica de Fomento Florestal (DEC/FF), da Delegacia Estadual em Minas Gerais, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Newton Carneiro.*

PORTARIA Nº 1.567, DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, resolve:

Apresentar, nos termos do art. 187 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e art. 102 item alínea "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, o Agregado ao símbolo 2-C, Lincoln da Fonseca, matrícula nº 1.600.141, do extinto Instituto Nacional do Pinho, lotado na Administração Central. — *Newton Carneiro.*

PORTARIA Nº 1.572, DE 1º DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando a Tabela constante do Decreto nº 66.597, de 20-5-70, resolve:

Reajustar os valores da gratificação de Representação de Gabinete, atribuídos aos servidores relacionados nas Portarias nºs 1.449, de 5-5-70 e 1.461, 1.462 e 1.463 de 13-5-70, como segue:

	Cr\$
Marlo da Cunha Braga — Assessor Chefe	840,00
Gustavo Alberto Trompowsky Heck — Assessor	720,00
Hélio de Figueiredo Cordovil — Assessor	720,00
Maria Aparecida Carvalho — Assistente	540,00
Leocádia Konkel — Assistente	540,00
Odilon Ignácio Cunha Del Grande — Chefe de Secretaria	540,00
Marilza Floripes Nonato de Oliveira — Assistente-Adjunto	480,00
Jacilda Felix Ribas — Assistente-Adjunto	480,00
Walter Guterres Sobrinho — Auxiliar	360,00
Nelo Peres Teixeira - Auxiliar	360,00

PORTARIAS DE 1º DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67,

Considerando o Decreto nº 64.238, de 20-3-69, alterado pelo art. 2º do Decreto nº 68.053, de 12-1-70,

Considerando os novos valores da tabela constante do Decreto nº 66.597, de 20-5-70, resolve:

Nº 1.573 — Designar o Oficial de Administração AF-201.16-C, Beneval de Oliveira, para exercer a função de Oficial de Gabinete, na Guanabara, prevista na tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 16-4-70, atribuindo-lhe a quantia

mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a título de gratificação pela Representação de Gabinete.

Nº 1.574 — Designar o Químico TC-202.20-A, Alexandre Zainko, para exercer a função de Oficial de Gabinete, na Guanabara, prevista na tabela aprovada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 16-4-70, atribuindo-lhe a quantia mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a título de gratificação pela Representação de Gabinete. — *Newton Carneiro.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Retificação

Na publicação da Resolução número 39 feita no *Diário Oficial* nº 125 — Seção I — Parte II — página 1703, onde se lê: "Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 1970, prêmio percentual sobre a renda líquida de bilheteria dos filmes nacionais de longa metragem pago trimestralmente de acordo com exibidos no território nacional, a ser a tabela anexa:"

Leia-se:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 1970, prêmio percentual sobre a renda líquida de bilheteria dos filmes nacionais de longa metragem exibidos no território nacional, a ser pago trimestralmente de acordo com a tabela anexa.

Retificação

Na Resolução nº 36 — Publicada no *Diário Oficial* nº 106 — Seção I —

Parte II — página 1383 — No item VII — letra "ac", onde se lê:

Custo de aquisição	5 30
Direitos Autorais	0 50
Total	5 70

Leia-se:

Custo de aquisição	5 20
Direitos Autorais	0 75
Total	5 95

Na Resolução nº 37 — Publicada no *Diário Oficial* acima referido, à página 1384 — no item I, onde se lê:

As empresas importadoras de filmes impressos para cinema e televisão deverão juntar aos processos de que trata a Resolução nº 2,

Leia-se:

As empresas importadoras de filmes impressos para cinema e televisão deverão juntar aos processos de que trata a Resolução nº 20.

JORNALIS OFICIAIS

Transporte Via Aérea • Convênio = DIN = ECT



Assinaturas

Semestral Cr\$ 18,00

Anual Cr\$ 36,00

ECT — Porto Aéreo

Mensal Cr\$ 17,00

Semestral Cr\$ 102,00

Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicadas na segunda página da presente edição

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 425, DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 2ª REGIÃO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTADA PARA O EXERCÍCIO DE 1970

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que concluiu pela homologação da Suplementação Orçamentária do CREP 2ª Região, referente ao exercício de 1970 conforme quadro anexo.

Sala das Sessões 11 de junho de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
1.0.0.00 Receitas Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.00 Receita Tributária			3.1.0.0 Despesas de Custeio			
1.1.2.00 Taxas		91.850,00	3.1.1.0 Pessoal	43.480,00		
1.5.0.00 Receitas Diversas			3.1.2.0 Material de Consumo	3.205,00		
1.5.1.00 Multas	22.000,00		3.1.3.0 Serviço de Terceiros	15.050,00		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	43.530,00	105.265,00	
1.5.4.00 Outras Receitas Diversas	83.218,00	105.218,00	3.2.0.0 Transferências Correntes			
Utilização dos Superavits de Exercícios Anteriores		53.647,00	3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social	5.810,00		
Total Geral		250.115,00	3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	74.640,00	80.450,00	185.715,00
Superavit do Orçamento Corrente		65.000,00	"Superavit"			65.000,00
			Total Geral			250.715,00
Total Geral		65.000,00	4.0.0.0 Despesas de Capital			
			4.1.0.0 Investimentos			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações		30.500,00	
			4.1.4.0 Material Permanente		34.500,00	65.000,00
			Total Geral			65.000,00

RESUMO.

Especificação	Receitas	Despesas
	Cr\$	Cr\$
Receitas e Despesas Correntes	250.715,00	185.715,00
Receitas e Despesas de Capital	—	65.000,00
T O T A I S	250.715,00	185.715,00

RESOLUÇÃO Nº 427, DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Manter a decisão anterior, negando, ao julgar em grau de recurso, habilitação profissional pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento, a Edgard Nascimento de Figueiredo — CREP — 2ª Região.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 429, DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas

pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Reformar a decisão do CREP — 2ª Região, para negar habilitação pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento, a Domingos Alberto do Nascimento Filho.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 430, DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Manter a decisão do CREP — 1ª Região, indeferindo pedido de habilitação

profissional pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento aos senhores José Cunha e Manoel de Oliveira Maia.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 431, DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411-51, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794-52, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Pedro Barwanger que concluiu pela homologação do resultado da eleição para a renovação do segundo terço do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 2ª Região.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 142, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM ALAGOAS

Nº 27, de 19-6-70 — Exonera, a pedido, a partir de 10-7-70, Hélio Bartolomeu Paraizo de Carvalho, nº 421.883, Escriurário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM GOIÁS

Nº 42, de 30-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Jerônimo de Melo, nº 704.195, Motorista, nível 3.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 281, de 25-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Alves Maciel, nº 414.717, Servente, nível 5; nº 281, de 25-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Jenny Leabra Losant, nº 620.028, Atendente, nível 9.

Determinações de Serviço**SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO**

Nº 531, de 2-7-70 — Dispensa, a contar de 20-5-70, Hugo de Oliveira Lopes, nº 223.296, da função gratificada de Chefe da Seção de Estudos e Projetos (C), símbolo 2-F, com atribuições de Assessor no Subgrupo de Projetos, no Grupo de Engenharia e Arquitetura, tendo em vista sua nomeação para exercer outro cargo, conforme DTS-SRRJ 2.669-70, publicada no BS-INPS 93-70.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 5.644, de 11-6-70 — Nomeia Rubens de Magalhães, nº 602.541, para exercer o cargo em comissão de Procurador Regional, símbolo 3-C.

Nº 5.653, de 12-6-70 — Designa Márcio I Anillo Pereira Penna, nº 413.055, para exercer a função gratificada de Assistente de Delegado (T), símbolo 2-F, dispensando-o, conseqüentemente, da função gratificada de Assessor-Técnico (I), símbolo 3-F.

Nº 5.663, de 15-6-70 — Nomeia Jofre da Silva Carneiro, nº 473.305, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Médica, símbolo 3-C.

Nº 5.668, de 15-6-70 — Designa Gutão Pabelo, nº 304.701, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo (I), símbolo 12-F.

Nº 5.675, de 17-6-70 — Altera a redação da DTS-5.184-70, que passa a ser a seguinte: Exonera, a pedido, a contar de 3-3-70, Ledy Lobato, número 95.398, do cargo em comissão de Superintendente Médico (I), símbolo 6-C.

Nº 5.679, de 17-6-70 — Dispensa, a pedido, a contar de 27-2-70, Márcio Maheus de Pádua, nº 424.159, da função gratificada de Informante-Habilitado (I), símbolo 12-F, na Agência em Pote Nova.

Nº 5.681, de 18-6-70 — Dispensa, a pedido, a contar de 16-6-70, Antônia Na Lu Saraiva, nº 406.686, da função gratificada de Chefe da Seção de Contencioso (I), símbolo 6-F.

Nº 5.683, de 18-6-70 — Designa Maria Josefina Araújo, nº 411.580, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contencioso (I), símbolo 6-F.

Nº 5.686, de 18-6-70 — Designa Antônia Nadu Saraiva, nº 406.638, para exercer a função gratificada de Assessor-Técnico (I), símbolo 3-F.

Nº 5.688, de 18-6-70 — Dispensa, a pedido, a contar de 4-6-70, Maria Josefa Araújo, nº 411.580, da função gratificada de Agente em Guaxupé (A), símbolo 4-F, com atribuições de Secretária, na Procuradoria Regional.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 2.746, de 2-6-70 — Designa Amílton Tavares Suhett, nº 301.671, para exercer a função gratificada de Adjunto de Superintendente Médico (I), símbolo 3-F, com atribuições de Encarregado do Turno Médico, na Coordenação de Assistência Médica.

Relação INPS nº 143, de 1970**PORTARIAS**

Do Presidente:

Nº 618, de 3-7-70 — Retifica a redação da Portaria IPR-616-70, que passa a ser a seguinte:

"Exonera, a pedido, a partir de 2 de julho de 1970, Kleber Gallart, nº 85.158, do cargo em comissão de Consultor do Presidente, símbolo 2-C".

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.503, de 24-6-70 — Exonera, a pedido, a contar de 21-6-68, Carlos José de Paiva, nº 102.046, Escriturário, nível 10.

Nº 1.504, de 24-6-70 — Exonera, a pedido, a contar de 28-12-66, Orlando Jorge Sandy Tesch Furtado, nº 411.573, Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO MATO GROSSO

Nº 19, de 10-6-70 — Retifica a Portaria RMTG-17-70, publicada no PS-INPS 81-70, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede aposentadoria, por incapacidade, a Normando dos Santos Nunes, nº 102.510, Técnico-Auxiliar de Mecanização, nível 11.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 326, de 24-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria das Mercês Pinto, nº 419.141, Escriturária, nível 8.

Nº 329, de 1-7-70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 9-3-70, a Ana Maria de Freitas, nº 613.915, Servente, nível 5.

Nº 330, de 1-7-70 — Retificando a Portaria RMGG 269-69, publicada no BS-INPS 221-69, concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 13-5-69, a Pedro Gomes do Nascimento, nº 201.655, Fiscal de Previdência, nível 18.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 282, de 29-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Aroldo Francisco da Cruz, nº 213.111, Técnico-Auxiliar de Mecanização, nível 9.

Nº 283, de 29-6-70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Doracy Rodrigues Lagoeiro, nº 203.442, Oficial de Administração, nível 16.

Nº 284, de 29-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Celina Louro Rezende, nº 107.204, Escrevente-Datilógrafa, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 354, de 17-6-70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Newton de Azevedo, nº 300.974, Médico, nível 22.

Determinações de Serviço**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ**

Nº 2.013, de 9-6-70: a) Declara vaga a contar de 22-5-70, a função gratificada de Chefe da Seção de Empréstimos Simples (B), símbolo 7-F, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio, em face do falecimento do titular Miguel Moreira de Albuquerque, nº 101.706, ocorrido naquela data; b) designa José dos Santos Silveira, número 443.785, para exercer a referida função, com atribuições de Chefe do Grupo de Administração Predial.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 5.252, de 2-7-70: 1) Dispensa, a contar de 1-5-70, Maria Julia da Silva, nº 301.671, da função gratificada de Encarregado do Setor de Protocolo (F), símbolo 5-F, na GBGA, em face de sua aposentadoria ocorrida naquela data; 2) designa, no GBGA: a) Ivo Falcão da Fonseca, nº 607.136, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Protocolo (F), símbolo 5-F, dispensando-o, em conseqüência, da função gratificada de Administração do Edifício-Sede (T), símbolo 8-F, a partir da data da posse, mantidas suas atribuições de Responsável pela Turma Volante de Ra-

paros; b) Wagner Machado Maggessi Pereira, nº 100.459, para exercer a função gratificada de Administrador do Edifício-Sede (T), símbolo 8-F, dispensando-o, em conseqüência, da função gratificada de Encarregado da Turma de Documentação e Divulgação (B), símbolo 11-F, a partir da data da posse, com atribuições de Responsável pela Turma de Expedição do GBAC; c) Paulino Rodrigues da Paz, nº 609.935, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Documentação e Divulgação (B), símbolo 11-F, com atribuições de Responsável pela Turma de Reparos; d) Virgílio da Silva Lemos, nº 500.884, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Transportes da Divisão de Administração-Geral (T), símbolo 6-F, dispensando-o, em conseqüência, da função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações (M), símbolo 4-F, a partir da data da posse; e) Helio Japiassu Maia, nº 606.766, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações (M), símbolo 4-F, dispensando-o, em conseqüência, da função gratificada de Chefe do Serviço de Transportes da Divisão de Administração-Geral (T), símbolo 6-F, a partir da data da posse.

Nº 5.253, de 2-7-70 — Dispensa, a pedido, a contar de 1-6-70, Luiz Carlos Vieira Teixeira, nº 106.405, da função gratificada de Chefe do Serviço Clínico de Unidade de Emergência (B), símbolo 1-F, na RGEH — Hospital da Lagoa.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 405, de 19-6-70 — Designa José Carneiro de Albuquerque, nº 416.060, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 1.970, de 29-6-70 — Torna sem efeito a DTS-SRRN 1.943-70, a qual designou Francisco Gomes de Menezes, nº 229.141, para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado (I), símbolo 13-F, com atribuições de Chefe Administrativo do Posto de Atendimento do Ambulatório do bairro do Alecrim, na Capital.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 6.282, de 1-7-70 — Exonera, a pedido, a partir de 2-7-70, Elídio Hercules Gerosa, nº 602.721, do cargo em comissão de Coordenação de Aplicação do Patrimônio, símbolo 2-C.

Nº 6.284, de 1-7-70 — Exonera Nelson de Freitas Gomes, nº 226.156, do cargo em comissão de Agente, símbolo 6-C, na Agência em São Vicente.

Nº 6.285, de 1-7-70 — Nomeia João Augusto da Silveira, nº 611.928, para exercer o cargo em comissão de Agente, símbolo 6-C, na Agência em São Vicente.

Relação INPS nº 144, de 1970**PORTARIAS****COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA**

Nº 1.459, de 4-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ricardo Soares de Mello, nº 228.997, Motorista, nível 10;

Nº 1.502, de 24-6-70 — Exonera, a pedido, a contar de 11-12-66, Dênio Dória, nº 507.684, Atendente, nível 7;

Nº 1.511, de 25-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Brigida Silva, nº 503.316, Escriturária, nível 10;

Nº 1.512, de 26-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ney

Francisco Pereira, nº 227.570, Auxiliar de Portaria, nível 8;

Nº 1.513, de 26-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Petrosnilha Umbelina dos Santos Pereira, nº 503.053, Auxiliar de Enfermagem, nível 14;

Nº 1.514, de 26-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Mario Diniz de Carvalho, nº 419.037, Motorista, nível 10;

Nº 1.515, de 26-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Lourdes Alves Gauna Cartens, nº 601.122, Escriturária, nível 10.

Determinações de Serviço**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA**

Nº 5.255, de 6-7-70 — Exonera José Anibal Silva, nº 406.296, do cargo em comissão de Assistente-Técnico, símbolo 5-C, e nomeia Benedito de Toledo Patrício, nº 102.783, para exercer o referido cargo.

Relação S.P. nº 39, de 1970**PORTARIAS****GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL**

Nº 4.606, de 6-7-70 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52:

Felipe Batista de Alencastro, número 601.206, Médico, nível 22, no Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 1970;

José Sacramento e Silva, nº 396.708, Médico, nível 21, em São Paulo, a contar de 29-1-68;

Dirceu Bittencourt da Silva, número 407.936, Inspetor de Riscos, nível 17, no Distrito Federal, a contar de 14-6-70;

Sebastião Duarte da Rocha, número 610.494, Ascensorista, nível 12, na Direção Superior, a contar de 31-5-70;

Miguel Moreira Albuquerque, número 101.706, Escriturário, nível 10, no Ceará, a contar de 22-5-70;

Mary Moura Gondim Dias, número 306.967, Escriturário, nível 10, na Guanabara, a contar de 9-5-70;

Gedeão Ferreira da Silva, número 211.484, Escriturário, nível 10, no Piauí a contar de 29-4-70;

Nº 4.608, de 6-7-70 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711 de 1952:

Francisco Ferreira Viana nº 300.217 Procurador de 1ª Categoria, na Direção Superior, a contar de 29-10-69;

Frederico de Souza Queiroz Filho, nº 407.535, José Lobato, nº 401.798 e Tito Bruno Lopes, nº 407.490, Procuradores de 1ª Categoria, em São Paulo, a contar de 29-10-69;

Luiz Carlos Rodrigues Silva, número 207.662, Procurador de 1ª Categoria, em Minas Gerais, a contar de 30 de outubro de 1969;

Apriégio Velloso da Silveira Neto, número 423.405, Procurador de 2ª Categoria, a contar de 29-10-69, na Direção Superior;

João Baptista Clayton Rossi, número 210.482, Procurador de 2ª Categoria, no Distrito Federal, a contar de 29-10-69;

José Antonio Leal Chaves, número 424.568 e Francisco de Assis Toledo, nº 405.394, Procuradores de 2ª Categoria, em São Paulo, a contar de 29 de outubro de 1969;

Claudio Jorge Pinheiro de Albuquerque, nº 207.730 Procurador de 2ª Categoria, no Rio Grande do Sul, a contar de 29-10-69;

Célio Benevides de Carvalho, número 614.097, Procurador de 2ª Categoria, em São Paulo, a contar de 29 de outubro de 1969;

Emmanuel Moraes Régo Araujo Franco, nº 504.906, Procurador de 3ª Categoria, no Rio de Janeiro, a contar de 27-10-69.

Relação INPS nº 146, de 1970

PORTARIAS

Nº 718, de 8-7-70 — Declara vaga, a contar de 1-7-70, a função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete, símbolo 12-F, em face do falecimento da titular Elvira da Conceição Rodrigues Domingos, nº 617.138, ocorrido naquela data.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.477, de 12-6-70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Edite Fernandes Gibaldi, nº 415.701, Atendente, nível 9; nº 1.516, de 1-7-70 — Exonera, a pedido, a contar de 1-11-1967, Zelma Gomes Soares, nº 507.673, Atendente, nível 9; nº 1.517, de 1-7-1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1-9-69, Arnon Ribeiro dos Santos, número 310.111, Atendente, nível 9; número 1.518, de 2-7-70 — Exonera, a pedido, a contar de 13-10-69, Neuza Navarro de Mesquita, nº 418.543, Escriurária, nível 8; nº 1.519, de 2-7-70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Zilda de Castro, número 203.086, Oficial de Administração, nível 16; nº 1.520, de 2-7-70 — Retifica na Portaria SSG-1.979-67 (I), publicada no BS/INPS 214-67, relativa à aposentadoria de Ivan Vianna, número 415.732, a parte referente à carreira e ao nível, de Mensageiro, nível 1, para Auxiliar-de-Portaria, nível 7; nº 1.521, de 2-7-70 — Retifica na Portaria 38.014-65 (I), relativa à aposentadoria de André Lacurte, número 472.661, a parte referente ao nível, de Médico, nível 21, para o 22; número 1.522, de 2-7-70 — Exonera, a pedido, a contar de 3-4-67, Edgar Walter Keller, nº 507.691, Fiscal de Previdência, nível 17; nº 1.523, de 2-7-70 — Exonera, a pedido a contar de 18-11-69, Agostinho Alves Araujo, nº 309.577, Artífice de Manutenção, nível 6; número 1.524, de 3-7-70 — Retifica a Portaria R.GBG-1.381-70, publicada no BS-INPS 79-70, que passa a ter a seguinte redação: Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, incisos I e II, combinado com o artigo 102, inciso I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, e de acordo com o subitem 3-1, letra c, da Resolução INPS-7.34-1966, a contar de 29-11-69, a Waldemiro Odemeval de Matos, número ... 416.996, Guarda, nível 10; nº 1.525, de 6-7-70 — Exonera, a pedido, a contar de 1-7-70, Wilson Guilherme Dias, número 301.176, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria; nº 1.526, de 6-7-70 — Exonera, a pedido, a contar de 15-1-67, Luiz Gonzaga Lopes, nº 503.472, Servente nível 5; nº 1.527, de 6-7-70 — Exonera, a pedido, a contar de 1-7-70, Albano de Almeida Mattos nº 410.984, Escriurário, nível 10; nº 1.528, de 7-7-70 — Cancela, a contar de 1-7-70, a Portaria IAPFESP-CA-2.873-62, publicada no BDS 119-62 (F), que concede aposentadoria, na forma dos artigos 1º e 2º da Lei 3.906-61, a Antônio Luiz Ferreira Coelho, número 318.964, Oficial de Administração, nível 14, e exonera-o, a pedido, a contar de 1-7-70; nº 1.531 de 7-7-70 — Exonera, a pedido, a contar de 12-1-1966, Sergio Gomes da Silva, número 350.390, Escrevente-Datilógrafo, nível 5.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Nº 1.412, de 30-6-70 — a) — Designa Odon Alves Ferreira, número ... 613.338, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização (T), símbolo 4-F, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Planejamento e Controle Orçamentário, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; — b) cessa os efeitos das DTS-1.484-67 e 1.492-67, publicadas nos BSL 6-67 e 17-67, respectivamente.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 1.623, de 3-7-70 — Designa Maria Augusta de Medeiros, número ... 210.517, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio (F), símbolo 3-F; nº 1.624, de 3-7-70 — Exonera, a pedido, José Carlos Cordeiro da Costa, nº 211.573, do cargo em comissão de Chefe de Serviço Jurídico (I), símbolo 6-C; nº 1.625, de 3-7-70 — Nomeia Lauro Barreira, nº 300.163, para exercer o cargo em comissão de Procurador Regional, símbolo 5-C, dispensando-o, conseqüentemente, da função gratificada de Chefe de Serviço do Contencioso (B), símbolo 1-F; número 1.626, de 3-7-70 — Dispensa Alice Lopes Botelho, nº 401.184, da função gratificada de Assessor de Organização e Métodos (I), símbolo 2-F, por motivo de requisição; nº 1.627, de 3-7-70 — Designa Euripedes Del Fiaco, número 408.337, para exercer a função gratificada de Assessor de Organização e Métodos (I), símbolo 2-F, dispensando-o, em conseqüência, da função gratificada de Chefe de Seção de Transporte I), símbolo 7-F.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 177, de 1970

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.314 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado,

de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Esther de Aguiar Gonçalves, Auxiliar de Enfermagem, P.1.701, nível 13.A, ponto nº 3.395, matrícula nº 1.757.035.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a Portaria número 1.006, de 20 de maio de 1.970, resolve:

Nº 1.315 — Retificar a Portaria número 433, de 25 de março de 1966, publicada no BI nº 80-66, que aposentou, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Sady Gomes Carneiro, matrícula nº 1.291.419, na parte relativa a fixação dos proventos, que passa a ser de acordo com o artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de sua promoção ao nível 10.B, da série de classes de Escritório, a partir de 31 de março de 1966, de acordo com a Portaria nº 1.006, de 20 de maio de 1970. — Ayrton Aché Pillar — Presidente.

SERVICOS GERAIS DE ADMINISTRACAO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 9 DE JULHO DE 1970

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Lenilde Sá dos Santos, Escriurário, nível 10.B, matrícula nº 1.910.929, para substituir Isa Amo-

rim Silva, na Função Gratificada, símbolo 16.F, de Encarregado da Turma de Direitos (GPE), da Seção de Direitos e Deveres (GPA), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Tornar sem efeito o disposto na Ordem de Serviço SG — nº 40, de 1 de abril de 1970. — Fernando Gonçalves Vianna — Diretor.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 8 DE JULHO DE 1970

O Diretor do Departamento de Previdência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 resolve:

Designar Nadir Pimentel Marinho — Escrevente Datilógrafo, Nível 7 — matrícula nº 1.382.370, ponto 9.498 para substituir Lelia Fernandes, na função gratificada, símbolo 16.F, de Encarregada da Turma de Mecanografia (PDAm), da Chefia do Gabinete do Departamento de Previdência (PDA), em seus impedimentos eventuais.

Esta Ordem de Serviço vigora a partir da presente data. — Claudio Luttgardes Cardoso de Castro — Diretor Substituto.

AGENCIA NO ESTADO DO AMAZONAS

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 1970

O Delegado da Agência do IPASE, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução nº 75-66, de 26 de maio de 1966 (BI — 97-66), resolve:

Designar Alda Maria Mendonça de Lima — Escriurária nível 8.A — matrícula nº 1.391.280, ponto número 2.185, para substituir Sylvia de Queiroz Veiga, na função gratificada Símbolo 17.F, de Encarregada da Turma de Pessoal (AML), da Seção Administrativa (AMF), da Agência do Amazonas (AAM), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

ORDENS INTERNAS DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Delegado da Agência do IPASE, no Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 (BI — nº 97-66), resolve:

Nº 21 — Designar Maria do Carmo Marques de Lima — Escriurário, nível 10.B — matrícula nº 1.956.380, ponto nº 6.752, para substituir Maria Augusta Rezerra de Lima, na função gratificada, Símbolo 4.F, de Encarregado do Depósito de Medicamentos ... (SMD), do Serviço Médico Local ... (SML — AAM), da Agência do Amazonas (AAM), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 22 — Designar Myriam Cavalcante Figliuolo — Agregada, Símbolo 7.F — matrícula nº 1.678.545, ponto nº 5.206, para substituir Terezinha Oliveira da Costa — matrícula número 1.096.390, na função gratificada, Símbolo 9.F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (SMA) do Serviço Médico Local (SML-AAM), da Agência do Amazonas (AAM), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais. — Jorge Vitor Hugo Romariz Noruega — Delegado.

JORNAIS OFICIAIS

Transporte Via Aérea Convênio — DIN — ECT

Assinaturas

Semestral Cr\$ 18,00 Anual Cr\$ 36,00

ECT — Porte Aéreo

Mensal Cr\$ 17,00 Semestral Cr\$ 102,00 Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1970

1. C Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o nº 6 do art. 1.º da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e na forma do que dispõe o Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 71/611 — Nomear, por acesso, a partir de 30-9-68, para o cargo de Porteiro, Código GL-302 9-A, o Auxiliar de Portaria nível 8-B, José Pinto de Lima, na vaga decorrente da retificação de que trata o Decreto nº 66.773, de 24-6-70.

Nº 71/612 — Nomear, por acesso, para o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201, nível 12-A, em vagas decorrentes das retificações de que trata o Decreto nº 66.773, de 24-6-70, a partir de 30 de setembro de 1969, os seguintes funcionários:

1. Linu Novais Junior
2. Arnor Lopes da Silva
3. Urias Barbosa da Silva
4. Osirio Pedro da Silva
5. Murilo Jacuim Alves
6. Ricardo Silva Giglio
7. Nicó Moisés Cohen
8. Lécia Mendes
9. Elim Lombardi Mattos Pereira
10. Celia Araujo de Lima
11. Beredito Assumpção
12. Carlos Alberto Miranda
13. Maria do Rosário Avelar
14. Aguilaldo Juarez
15. Silvio Birro Duarte

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52 e considerando a retificação de enquadramento de que trata o Decreto nº 66.773, de 24-6-70, publicado no *Diário Oficial* de 29-6-70, resolve:

Nº 70 613 — Promover, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, a partir das respectivas datas e de conformidade com as normas constantes do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos Funcionários com Interstício para Promoção:

TERCEIRO TRIMESTRE DE 1963
Merecimento e tempo apurado até 31-7-63

Promoção a partir de 30-9-63

Oficial de Administração
Código AF.201

Do nível 12-A para o 14-B

I — Por Merecimento:

Dilza de Almeida Vasconcelos

Na vaga decorrente de enquadramento

Marceneiro

Código A.603

Do nível 9-B para o 10-C

I — Por Merecimento:

Jacinto Caldana Filho

Na vaga decorrente de enquadramento

Do nível 8-A para o 9-B

I — Por Merecimento:

Anacleo Coelho

Na vaga decorrente de enquadramento

Terceiro Trimestre de 1968

Merecimento e tempo apurado até

31-7-65

Promoção a partir de 30-9-63

Assistente Comercial

Código AF.103

Do nível 12-A para o 14-B

8 por Merecimento e 4 por Antiguidade

I — Por Merecimento:

Luiz Antonio de Souza Filho

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Na vaga decorrente de enquadramento
Aguinaldo Alves de Lima

Na vaga decorrente de enquadramento
Oswaldo de Souza Borba

Na vaga decorrente de enquadramento
Geraldo Diniz Rezende

Na vaga decorrente de enquadramento
Afranio Aguiar Paiva

Na vaga decorrente de enquadramento
Agapito Marques

Na vaga decorrente de enquadramento
Jordão Abreu Silva

Na vaga decorrente de enquadramento
Olivia Castro Cotti Araujo

Na vaga decorrente de enquadramento
II — Por Antiguidade:

Hugo Alves Prado

Na vaga decorrente de enquadramento
Luiz Carlos Giraldelo

Na vaga decorrente de enquadramento
Lygia Moreira Dornelles

Na vaga decorrente de enquadramento
Natal Walter Romão

Na vaga decorrente de enquadramento
Oficial de Administração

Código AF.201

Do nível 12-A para o 14-B

7 por Merecimento e 3 por Antiguidade

I — Por Merecimento:

Helinton Sebastião de Alvarenga

Na vaga decorrente de enquadramento
Sérgio de Carvalho Schmid

Na vaga decorrente de enquadramento
Raul Leone

Na vaga decorrente de enquadramento
Antonio Celso Batista do Amaral

Na vaga decorrente de enquadramento
Murilo Paiva Marques

Na vaga decorrente de enquadramento
Walter Ferreira dos Santos

Na vaga decorrente de enquadramento
Anibal Santos de Oliveira

Na vaga decorrente de enquadramento
II — Por Antiguidade:

Ernesmar de Oliveira

Na vaga decorrente de enquadramento
Marcilio de Oliveira

Na vaga decorrente de enquadramento
Aldo Tavares da Silva

Na vaga decorrente de enquadramento
Enfermeiro

Código TC.1201

Do nível 20-A para o 21-B

I — Por merecimento:

Hygia Teixeira Campos

Na vaga decorrente de enquadramento
Impressor

Código A.407

Do nível 8-A para o 9-B

I — Por Merecimento:

Mario Nogueira Rangel

Na vaga decorrente de enquadramento
Motorista

Código CT.401

Do nível 8-A para o 10-B

I — Por Merecimento:

Sebastião Rodrigues Medeiros

Na vaga decorrente de enquadramento
Técnico de Contabilidade

Código P.701

Do nível 13-A para o 15-B

I — Por Merecimento:

Orlando Pompei

Na vaga decorrente de enquadramento
Técnico de Comercialização de Café

Código P.1511

Do nível 17-A para o 18-B

4 por Merecimento e 1 por Antiguidade
I — Por Merecimento:

Pascoal Longo Filho

Na vaga decorrente de enquadramento
José Ildelfonso Medeiros Pacheco

Na vaga decorrente de enquadramento
Sérgio Luiz Gonçalves

Na vaga decorrente de enquadramento
José Nabuco dos Santos

Na vaga decorrente de enquadramento
II — Por Antiguidade:

Carlos Cesar Borges

Na vaga decorrente de enquadramento
QUARTO TRIMESTRE DE 1965

Merecimento e tempo apurado até

31-10-65

Promoção a partir de 31-12-65

Assistente Comercial

Código AF-103

Do nível 12-A para o 14-B

3 por Merecimento e 1 por Antiguidade
I — Por Merecimento:

Almir Feijó

Na vaga decorrente de enquadramento
Jorge Rodrigues

Na vaga decorrente de enquadramento
Zedar Perfeito da Silva

Na vaga decorrente de enquadramento
II — Por Antiguidade:

Antonio Paschoal Apóstolo

Na vaga decorrente de enquadramento
Oficial de Administração

Código AF.201

Do nível 12-A para o 14-B

3 por Merecimento e 2 por Antiguidade
I — Por Merecimento:

Carlos Alberto Borges de Meilo

Na vaga decorrente de enquadramento
José Cavalcanti Lemos

Na vaga decorrente de enquadramento
Wilson Benedicto Barros

Na vaga decorrente de enquadramento
II — Por Antiguidade:

Hermes de Souza Netto

Na vaga decorrente de enquadramento
Nemo Eloy Vidal

Na vaga decorrente de enquadramento
Motorista

Código CT.401

Do nível 8-A para o 10-B

I — Por Merecimento:

Dermeval José Pires

Na vaga decorrente de enquadramento
Classificador Provador de Café

Código P.603

Do nível 17-A para o 18-B

I — Por Merecimento:

Leopoldo Ayres Araujo Filho

Na vaga decorrente de enquadramento
Técnico de Comercialização de Café

Código P.1511

Do nível 17-A para o 18-B

I — Por Merecimento:

Gilberto Alves Ramalho

Na vaga decorrente de enquadramento
PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1966

Merecimento e tempo apurado até
31-1-66

Promoção a partir de 31-3-66

Assistente Comercial

Código AF.103

Do nível 12-A para o 14-B

1 por Merecimento e 1 por Antiguidade
I — Por Merecimento:

Maria José de São José Carvalho

Na vaga decorrente de enquadramento
II — Por Antiguidade:

Nilton Ribeiro de Souza

Na vaga decorrente do agregamento
de Luiz Antonio de Souza Filho.

SEGUNDO TRIMESTRE DE 1966

Merecimento e tempo apurado até
30-4-66

Promoção a partir de 30-6-66

Oficial de Administração

Código AF.201

Do nível 12-A para o 14-B

I — Por Merecimento:
Geraldo Antonio Pirasol Suzano

Na vaga decorrente de enquadramento
TERCEIRO TRIMESTRE DE 1966

Merecimento e tempo apurado até
31-7-66

Promoção a partir de 30-9-66

Oficial de Administração

Código AF.201

Do nível 12-A para o 14-B

1 por Merecimento e 1 por Antiguidade
I — Por Merecimento:

João Soares dos Santos

Na vaga decorrente de enquadramento
II — Por Antiguidade:

Raymunda Lucy Maia

Na vaga decorrente de enquadramento
QUARTO TRIMESTRE DE 1966

Merecimento e tempo apurado até
31-10-66

Promoção a partir de 31-12-66

Assistente Comercial

Código AF.103

Do nível 12-A para o nível 14-B

I — Por Merecimento:
Augusto José Marzagão

Na vaga decorrente do agregamento
de Hugo Alves Prado.

Oficial de Administração

Código AF.201

Do nível 12-A para o nível 14-B

I — Por Merecimento:
Raymundo de Deus da Silva

Na vaga decorrente de enquadramento
Escriturário

Código AF.202

Do nível 8-A para o 10-B

I — Por Merecimento:
Demosthenes Moniz Freire Filho

Na vaga decorrente de enquadramento
Guarda

Código GL.203

Do nível 8-A para o nível 10-B

I — Por Merecimento:
Geraldo de Assis Costa

Na vaga decorrente de enquadramento
PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1967
Merecimento e tempo apurado até
31-1-67
Promoção a partir de 31-3-67
Oficial de Administração
Código AF.201
Do nível 12-A para o nível 14-B
I — Por Antiquidade:
Juracy Sant'Anna
Na vaga decorrente de enquadramento
Escriturário
Código AF.202
Do nível 8-A para o 10-B
I — Por Merecimento:
Luiz Alberto Lisboa
Na vaga decorrente de enquadramento
SEGUNDO TRIMESTRE DE 1967
Merecimento e tempo apurado até
30-4-67
Promoção a partir de 30-6-67
Oficial de Administração
Código AF.201
Do nível 12-A para o 14-B
I — Por Merecimento:
Alberto Franco de Moraes
Na vaga decorrente de enquadramento
Maria Celeste Ferreira de Araujo
Na vaga decorrente de enquadramento
Técnico de Comercialização de Café
Código P.1511
Do nível 17-A para o 18-B
I — Por Antiquidade:
Orlando Teixeira da Nóbrega
Na vaga decorrente de enquadramento
TERCEIRO TRIMESTRE DE 1967
Merecimento e tempo apurado até
31-7-67
Promoção a partir de 30-9-67
Assistente Comercial
Código AF.103
Do nível 12-A para o 14-B
I — Por Merecimento:
Manoel Pontual Machado
Na vaga decorrente do agregamento
de Zedar Perfeito da Silva.
Pintor
Código A.105
Do nível 8-A para o 9-B
I — Por Merecimento:
Manassés Fellipe de Paiva Junior
Na vaga decorrente de enquadramento
QUARTO TRIMESTRE DE 1967
Merecimento e tempo apurado até
31-10-67
Promoção a partir de 31-12-67
Assistente Comercial
Código AF.103
Do nível 14-B para o 16-C
7 por Merecimento e 3 por Antiquidade
I — Por Merecimento:
Olivia Castro Cotti Araujo
Na vaga decorrente de enquadramento
Oswaldo de Souza Borba
Na vaga decorrente de enquadramento
Geraldo Diniz Rezende
Na vaga decorrente de enquadramento
Afranio Aguiar Paiva
Na vaga decorrente de enquadramento
Agapito Marques
Na vaga decorrente de enquadramento
Natal Walter Romão

Na vaga decorrente de enquadramento
Lygia Moreira Dornelles
Na vaga decorrente de enquadramento
II — Por Antiquidade:
Jordão Abreu Silva
Na vaga decorrente de enquadramento
Luiz Carlos Ghiraldelo
Na vaga decorrente de enquadramento
Aguinaldo Alves de Lima
Na vaga decorrente de enquadramento
Oficial de Administração
Código AF.201
Do nível 14-B para o 16-C
I — Por Merecimento:
Dilza de Almeida Vasconcellos
Na vaga decorrente de enquadramento
Guarda
Código GL.203
Do nível 8-A para o 10-B
I — Por Merecimento:
Messias Diogo Pereira
Na vaga decorrente de enquadramento
PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1968
Merecimento e tempo apurado até
31-1-68
Promoção a partir de 31-3-68
Assistente Comercial
Código AF.103
Do nível 12-A para o 14-B
I — Por Antiquidade:
Benjamin Silva Filho
Na vaga decorrente da promoção de
Olivia Castro Cotti Araujo.

SEGUNDO TRIMESTRE DE 1968
Merecimento e tempo apurado até
30-4-68
Promoção a partir de 30-6-68
Oficial de Administração
Código AF.201
Do nível 12-A para o 14-B
I — Por Antiquidade:
Magaly Maciel
Na vaga decorrente de enquadramento
PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1969
Merecimento e tempo apurado até
31-1-69
Promoção a partir de 31-3-69
Oficial de Administração
Código AF.201
Do nível 12-A para o 14-B
I — Por Merecimento:
Normira Batista Gomes
Na vaga decorrente de enquadramento
Enfermeiro
Código TC.1201
Do nível 21-B para o 22-C
I — Por Merecimento:
Hygia Teixeira Campos
Na vaga decorrente da aposentado-
ria de Olavia Rousseau Valença.
Fiscal de Comercialização de Café
Código P.1509
Do nível 12-A para o 14-B
I — Por Merecimento:
Lourival Aparecido Sares
Na vaga decorrente de enquadra-
mento. — *Mário Penteado de Faria e*
Silva, Presidente.

PORTARIAS DE 1º DE JULHO DE 1970
O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:
Nº 614 — Investir no cargo, em comissão, de Assistente Técnico da Agência do Rio, símbolo 5-C, o Agregado, símbolo 5-C, José de Oliveira Barbosa.
Nº 615 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico da Agência do Rio, símbolo 5-C, o Contador, nível 21, Antonio da Costa.
Nº 616 — Remover da Administração Central para a Agência do Rio, o Agregado, símbolo 4-C, Maximiano Braga da Silva e, investi-lo no cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo 5-C.
Nº 617 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração da Agência do Rio, símbolo 3-F, o Técnico de Administração, nível 22, João Jairo Albuquerque.
Nº 618 — Investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Administração da Agência do Rio, símbolo 3-F, o Contador, nível 21, Sylvio Lessa Sampaio.
Nº 619 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal, da Agência do Rio, símbolo 5-F, o Escriturário, nível 10, Clara Machado.
Nº 620 — Remover da Administração Central para a Agência do Rio, o Oficial de Administração, nível 14, Maria Martha Pimentel e, investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal, símbolo 5-F.
Nº 621 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.976-69, apresentar o Agregado, símbolo 2-C, Celina Martins Pinheiro Neves, da Administração Central, de acordo com os artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 2-C, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.
Nº 622 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 39.124-69, apresentar o Contador, nível 22, Angelo Mascaro, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 22, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 50% (trinta por cento).
Nº 623 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.668-70, retroagir à 6-1-70, os efeitos da Ordem P. nº 70.436, de 22-4-70.
Nº 624 — Tendo em vista o que consta do processo nº 45.983-69, apresentar a partir de 15-1-70, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 12, Sebastião dos Santos, da Agência de Vitória, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento).
Nº 625 — Tendo em vista o que consta do processo nº 45.983-69, apresentar, compulsoriamente, a partir de 14-3-70, o Guarda, nível 10, José Marques da Silva, da Agência de Vitória, de acordo com os artigos 101, inciso II, e 102, inciso II, da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 31 (trinta e um) anos de serviço, à razão de 1/35 (hum trinta e cinco avos) por ano,

CÓDIGO DE MINERAÇÃO
LEI E REGULAMENTAÇÃO
DIVULGAÇÃO Nº 1.001
2ª EDIÇÃO
PREÇO: Cr\$ 1,20
A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I — Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na Sede do DIN

calculados sobre os vencimentos do nível 10, acrescidos de 6 (seis) quinzentos, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foi computado em dobro, (um) período de licença especial não usufruído, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 626 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.952-70, dispensar, a pedido, da função gratificada de Encarregado do Armazém de Cornélio Procópio, subordinado à Agência de Londrina, símbolo 7-F, o Armazenista, nível 10, Salomão Bonifácio Lomonaco Filho, a partir de 1-6-70.

Nº 627 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.952-70, dispensar, a pedido, da função gratificada de Encarregado do Armazém de Jacarezinho I, subordinado à Agência de Londrina, símbolo 11-F, o Fiscal de

Comercialização de Café, nível 14, Romeu Rezende, a partir de 1-6-70.

Nº 628 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.052-70, remover, a pedido e sem ônus para o IBC, do Armazém de Cornélio Procópio para o de Jacarezinho I, subordinado à Agência de Londrina, o Armazenista, nível 10, Salomão Bonifácio Lomonaco Filho, e investi-lo na função gratificada de Encarregado do referido Armazém, símbolo 11-F, a partir de 1 de junho de 1970.

Nº 629 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.052-70, remover, a pedido e sem ônus para o IBC, do Armazém de Jacarezinho I para o de Cornélio Procópio, subordinado à Agência de Londrina, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Romeu Rezende e, investi-lo na função gratificada de Encarregado do referido Armazém, símbolo 7-F, a partir de 1-6-70. — *Mário Penteado de Faria e Silva.*

dependências para o curso prático previsto para os alunos de obstetrícia; b) manter as instalações para a cirurgia obstétrica, dando às salas de operações meios que permitam assistência de vários alunos às intervenções, com a presença do professor da disciplina; 7) receber em 1970, os sexagenistas para a realização do Estágio Hospitalar do Departamento de Obstetrícia; 8) promover condições para os trabalhos de residência do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, sendo 2 (dois) residentes do 2º ano e 2 (dois) residentes do 1º ano. **Parágrafo único** — os residentes referidos no número 8, serão indicados pelo Departamento de Ginecologia e Obstetrícia e aprovados pelo Conselho Departamental da Faculdade de Medicina, competindo à Universidade fazer a necessária comunicação à Maternidade. **Segunda:** A Universidade compromete-se a pagar à Maternidade a importância de Cr\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), em três prestações iguais de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), para atender as despesas decorrentes dos compromissos da Cláusula Primeira. **Terceira:** Este convênio poderá ser declarado rescindido de pleno direito pela Universidade, independentemente de qualquer ação, notificação judicial ou extrajudicial, se a Maternidade deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações ora convencionadas. **Parágrafo único** — declarada a rescisão, a Maternidade, no prazo de 30 (trinta) dias, restituirá à Universidade, a importância já recebida, acrescida de 20% (vinte por cento), a título de multa. **Quarta:** A despesa deste convênio será provida pela verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 3.1.4.13 — Outros Encargos Diversos; c) Serviços de Assistência Hospitalar, constante do Orçamento da Universidade para o corrente exercício. **Parágrafo único** — de acordo com o disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro artigo 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi extraído o empenho de despesa de nº 37-R-DEC. **Quinta:** A execução do presente convênio, somente se dará após a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, correndo a despesa correspondente a conta da Maternidade. E, por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas indicadas, a tudo presentes. — *Gilson Salomão.* — *Décio Rezende de Andrade.* — *Amaury Teixeira Leite de Andrade.* — *José Raphael de Souza Júnior.* — *Maurício Medeiros Duarte.* — *Walmer Vignoli*". (Nº 2.493-B — 10-7-70 — Cr\$ 47,00)

e) não serão levadas em consideração expressões vagas ou imprecisas tais como "de acordo com o Edital", ou equivalente que não definam claramente as condições da oferta; f) cada proposta deverá conter (uma) resumo da oferta.

2º) **Características:**

- a) tipo: Manitoba Northern nº 6, em total conformidade com os padrões de exportação canadenses para a qualidade;
- b) tolerâncias: as permitidas pelos padrões de exportação canadenses para o tipo;
- c) peso específico: mínimo de 78 quilos por hectolitro;
- d) estado de sanidade: b o m;
- e) o proponente indicará as firmas ou entidades que garantirão, do trigo a ser fornecido, as características acima, mediante a apresentação dos certificados usuais e oficiais, relativos aos exames físico e químico;
- f) o comprador reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, mandar verificar, por entidade de sua confiança, no porto de embarque, as características do trigo adquirido.

3º) **Preço, expresso em dólares americanos:**

- a) FOB-VESSEL, por tonelada métrica, a granel, sem bonificação de ciproca, podendo a Junta considerar proposta C & F, desde que estas sejam apresentadas como alternativa (observando a distribuição das quantidades aproximadas de: 1/3 para o porto do Rio de Janeiro e 2/3 para Santos) e correspondam a quantidade que não ultrapasse a oferecida sob a modalidade FOB-VESSEL;
- b) despesas consulares e outras, se houver, devidamente discriminadas;
- c) na apreciação das propostas, a Junta Deliberativa se reserva o direito de levar em conta as despesas necessárias ao transporte da mercadoria.

4º) **Forma de Pagamento:**

Em dólares norte-americanos, mediante abertura, pelo Banco do Brasil S. A., de crédito irrevogável, não confirmado, nas condições estipuladas no Protocolo firmado com o "Canadian Wheat Board", em 29-5-70.

5º) **Embarques:**

- a) de portos do Rio São Lourenço (Montreal, Sorel, Three Rivers, Québec, Baie Comeau ou Port Cartier) que o proponente mencionará, a opção da "Canadian Wheat Board" devendo ser iniciados a 1º de agosto e terminados até 15 de novembro de 1970, em quantidades mensais aproximadamente iguais, que o proponente se obriga a indicar em sua proposta;
- b) o proponente, ao indicar os portos de embarque, mencionará o calado do respectivo "ponto de atracação", bem como as quantidades que pretendem embarcar em cada porto;
- c) o vendedor indicará a agência que garante para os carregamentos por dia útil de 24 horas consecutivas de trabalho;
- d) o vendedor compromete-se a colocar no porto de embarque o cereal contratado pronto para o carregamento até a chegada de cada navio;
- e) quaisquer despesas extraordinárias no carregamento, ocasionadas pelo não cumprimento do item anterior, correrão por conta do vendedor e poderão ser descontadas, a critério do comprador, da garantia de execução do contrato respectivo;
- f) se for o caso, a proponente especificará o valor das "carrying charges" que lhe deverão ser pagas no caso de ser ultrapassada, por interesse ou culpa do comprador, a data final de embarque. Fica, porém, expressamente excluída a hipótese de o comprador responsabilizar-se pelo pagamento das "carrying charges", se o atraso decorrer de causa que impossibilite o carregamento do trigo, a atra-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
Conselho de Administração
RESOLUÇÃO RC Nº 10-70

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 2 de julho de 1970 usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 1.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Fica prorrogado, até 30 de setembro de 1970, o prazo para opção

pelo Plano de Equivalência Salarial, de que trata o item 8 da RC-36, de 11 de novembro de 1969.

2. A opção será considerada como confirmada quando da assinatura do contrato.

3. Somente poderão se beneficiar desse novo prazo os mutuários que vierem a assinar seus contratos de transferência para o Plano de Equivalência Salarial até 30 de novembro de 1970.

4. Esta Resolução, entra em vigor nesta data.
Rio de Janeiro, 2 de julho de 1970.
— *Mário Trindade* — Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Térmo de Convênio, transcrito de folhas 16v. a fls. 18, no Livro C-2, próprio da Reitoria da U. F. J. R., do teor seguinte:

"Termo de Convênio entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a Maternidade Therezinha de Jesus, para utilização das instalações desta ao ensino da disciplina de Obstetrícia da Faculdade de Medicina da mesma Universidade. Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, compareceu o Dr. Décio Rezende de Andrade, Diretor-Presidente da Maternidade Therezinha de Jesus, instituição de Utilidade Pública, instalada à Rua São Mateus, nº 476, nesta cidade, denominada neste convênio apenas "Maternidade", e, perante o Professor Gilson Salomão, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, também neste convênio simplesmente denominada "Universidade", declararam ter convenionado com esta, de acordo com o que consta do Processo nº 7.151-69, com a expressa autorização do Conselho Universitário (Resolução nº 30-70), que a Maternidade continuará servindo ensino prático e teórico da disciplina de Obstetrícia, da Faculdade de Medicina, que vem sendo ministrado, mediante as seguintes condições: **Primeira** — A Maternidade compromete-se a: 1) colocar à disposição do ensino obstétrico todos os leitos das enfermarias ali existentes, em número de 18 (dezoito); 2) colocar os berçários, com capacidade para 12

(doze) leitos, os ambulatórios, em número de 2 (dois) o Banco de Sangue, salas de pré-parto, de parto e de operações, o museu de fetos, biblioteca especializada e todas as dependências do prédio, comprovadamente necessários para plantões noturnos e diurnos, dando quartos para o repouso noturno nas horas de descanso, servindo aos plantonistas todas as refeições normais; 3) manter sua capacidade de atendimento às parturientes necessitadas que procurarem seus ambulatórios, internando-as quando isto for necessário; 4) manter o serviço de assistência ao prematuro e ao recém-nascido, oferecendo-lhes incubadeira, oxigênio, enfermagem especializada e tudo mais indispensável ao atendimento médico hospitalar; 5) manter, dentro das exigências do ensino, as

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO
Departamento de Trigo
Junta Deliberativa
COMPRA DE TRIGO EM GRÃO
EDITAL Nº 5-70

A Junta Deliberativa comunica que receberá, às 11 horas do dia 15 de julho de 1970, à Rua da Altameda nº 8 — sala 1104, propostas para o fornecimento de até 200.000 toneladas métricas de trigo em grão procedente do Canadá, de conformidade com o

Protocolo firmado com a "Canadian Wheat Board", em 29-5-70.

As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

- 1º **Condições Gerais:**
 - a) deverão ser firmes e válidas até às 15 horas do dia 15 de julho de 1970;
 - b) deverão ser apresentadas em 12 (doze) vias, claramente legíveis sem rasuras ou emendas;
 - c) cada envelope deverá conter 1 (uma) proposta e será entregue fechado, trazendo escrito, externamente, o nome do proponente;
 - d) cada proposta, além das condições exigidas no presente Edital, deverá conter todas as demais cláusulas e condições da oferta do proponente de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da elaboração do contrato respectivo;

cação do navio ou a utilização das instalações portuárias; nestes casos, considerar-se-á suspenso o prazo para o embarque do trigo, que somente voltará a correr quando extinta a causa impeditiva verificada.

6º) Transporte:

O transporte será feito em navios fornecidos pelo comprador, mediante um "pré-aviso" de 15 (quinze) dias. Ao receber o "pré-aviso" o vendedor indicará, dentro de 24 horas, um único porto de embarque da mercadoria. Na eventualidade de alteração do porto de embarque após a indicação inicial, correrão a conta dos vendedores todas as quaisquer despesas decorrentes de tal providência, inclusive as relacionadas com diferença de frete, shifting, etc.

7º) Outras Condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas por Garantia de Oferta, válida até o dia 25 de julho de 1970 e fornecida por Banco de primeira classe, no valor de US\$ 5,00 (cinco dólares) por tonelada, no caso de venda FOB, e de US\$ 6,50 por tonelada, no caso de venda C & F. Essa garantia deverá ter a forma de carta de crédito irrevogável e dela constarão:

- a) o nome da firma fornecedora, por conta da qual é expedida;
- b) o nome do Banco do Brasil S. A., Carteira de Comércio Exterior, como beneficiário, indicando-se a referência Câmbio-Credi-IC;
- c) a declaração expressa de que a Garantia de Oferta a que se refere a Carta de Crédito será transformada automaticamente em Garantia de Execução, em caso de adjudicação do fornecimento. As garantias de execução não serão liberadas proporcionalmente e deverão estipular, como data de vencimento o dia 31 de dezembro de 1970.

II — A Garantia de Oferta, deverá estar em poder do Banco do Brasil S. A., Carteira de Comércio Exterior, até 48 horas antes da abertura das propostas.

III — As Garantias de Oferta, apresentadas pelas firmas não contempladas, serão devolvidas, dentro de 10 (dez) dias, a contar do julgamento das propostas e as da execução, após cumprimento integral do contrato, não tendo o proponente direito a ressarcimento de quaisquer despesas em nenhum dos casos.

IV — O seguro será no Brasil, pelo comprador.

V — O contrato estipulará uma tolerância de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, sobre o total da compra.

VI — O trigo será embarcado a granel, considerando-se já incluídas no preço eventuais despesas de sacaria, para estiva.

VII — Os compradores não assumirão a responsabilidade de pagar o imposto a que se refere o artigo 76, da Lei nº 3.470, de 7-11-58.

VIII — As firmas assumem o compromisso de aceitar e assinar no Banco do Brasil S. A., Carteira de Comércio Exterior, o contrato dentro das normas estipuladas no presente Edital.

IX — O presente Edital deverá ser devolvido, devidamente rubricado, com as respectivas propostas, sem restrições.

A Junta Deliberativa se reserva o direito de eliminar qualquer proposta que não guardar fiel concordância com as condições acima estipuladas, bem como o de anular o presente pedido de ofertas de trigo, sem que aos proponentes assista o direito a reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1970.
— *Louis Henri Guillon*, Presidente da Junta Deliberativa.

12 — Cardiopatias congênitas acionóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.

16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

19 — Malformações deformidades e tumores da parede torácica.

20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:
I — Apreciação de títulos;
II — Prova prática;
III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 7 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.
- 8 — Semiologia. Pneumoencefalograma.
- 9 — Semiologia. Mielografia.
- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningiomas da base.
- 15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.
- 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 20 — Tumores cerebelares.
- 21 — Tumores do ângulo ponto.
- 22 — Síndromes de compreensão medular.
- 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
- 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.
- 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
- 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
- 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
- 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
- 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
- 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
- 31 — Hidrocefalia (Dias 12-3 a 2-12-970)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA**

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:
I — Apreciação de títulos;
II — Prova prática;
III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL N.º 1-70

O Presidente da Junta de Recursos da Previdência Social no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no parágrafo 1.º do art. 299, do Decreto 60.501, de 14.3.67, Notifica o segurado Adail Jacobino de Moraes, portador da carteira Profissional número 24.989, série 219, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) interpôs recurso contra a Resolução n.º 94, de 14.5.70, proferida nos autos de recurso n.º 86-69 (Protocolo 83-000087-69) em que é parte o referido segurado.

Assim na forma do citado parágrafo 1.º do art. 299, fica o citado segurado Adail Jacobino de Moraes notificado a apresentar caso queira, contra-razões ao referido recurso no

prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital na forma do parágrafo 1.º do art. 314 do Decreto 60.501, de 14.3.67.

O processo em referência poderá ser visto na Secretaria da Junta de Recursos da Previdência Social, na Avenida L.2 Quadra 2, Bloco "O", 3.º andar, Setor Autárquico Sul.

Brasília, 7 de julho de 1970. —
Suely Alves de Souza — Presidente.
(Nº 2.479 — 9.7.70 — Cr\$ 13,00)

Superintendência Regional no Distrito Federal

Coordenação de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados a comparecer ao Grupamento de Pessoal — 9º andar do Bloco "L" na Avenida L-2, Setor de Autarquias, no prazo de 15 (quinze) dias, os candidatos abaixo relacionados, aprovados

de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Médicos, a fim de tratarem de assunto relacionado com a admissão:

Auxiliar de Enfermagem

Vilene Pirangi Soares
Hyara Machado Irineu
João da Cruz Santos Pereira

Auxiliar de Serviços Médicos

Luiz Carlos Corrêa Alves
Domingos Antonio Paiva Matos

Jurandir Augusto de A. Alves
Francisco Alves Silva
Nádia dos Santos Oliveira
Ivonne Santiago de Almeida
Antônio José Francisco P. dos Santos
José Eduardo do Amaral
Cláudio Bittencourt Silva
Walter Geraldo da C. Scofield
Brasília, 8 de julho de 1970. — Antonio José da Silva Barbosa. Coordenador de Pessoal.
(Nº 2.480-B — 9.7.70 — Cr\$ 12,00)

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço: Cr\$ 0,16

A Venda:

Na Guanabara

Agência 1: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,16